

ATOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

~~Extingue, por cassação, a autorização para explorar o serviço de telecomunicações de interesse restrito e torna sem efeito a notificação de interesse para exploração do Serviço Móvel Marítimo tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada as entidades a seguir relacionadas:~~

~~Nº 14.594. Processo: 53578.000766/2022-30. HERIVALDO BREVES DA SILVA, CPF nº ***.137.542-**.~~

~~Nº 14. 593. Processo: 53578.000744/2022-70. GEAN CAMPOS DE BARROS, CPF nº ***.682.572-**.~~

~~Nº 14. 584. Processo: 53578.000712/2022-74. FOTO HORA LTDA, CNPJ nº 22.771.125/0001-58.~~

~~Nº 14. 5692. Processo: 53578.000694/2022-21. HIGOR MARTINS COSTA, CPF nº ***.851.252-**.~~

~~Expede autorização para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional as entidades a seguir relacionadas:~~

~~Nº 14. 604. Processo: 53504.012446/2022-96. PAULO CESAR ALVES DO NASCIMENTO, CPF nº ***.342.168-**.~~

~~Nº 14. 583. Processo: 53504.011762/2022-41. SPE UPI BIO S.A., CNPJ nº 45.968.162/0001-56.~~

~~Nº 14. 605. Processo: 53504.011750/2022-16. MARCOS MENDEZ QUINTERO, CPF nº ***.884.358-**.~~

~~Nº 14. 591. Processo: 53578.003577/2022-19. MANOEL CARLOS MOREIRA LOPES, CPF nº ***.265.372-**.~~

~~Nº 14. 590. Processo: 53578.003578/2022-63. TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 83.318.261/0003-43.~~

RICARDO TOSHIO ITONAGA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

ATO Nº 14.608, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

~~Processo nº 53569.001692/2022-68. declara extinta, por renúncia, a partir de 12 de Outubro de 2022, a autorização outorgada a JOSINETO SILVA AGUIAR, CPF ***.870.422-**, por intermédio do Ato nº 4337, de 13/08/2020, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico de 24/12/2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito.~~

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

ATO Nº 14.643, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

~~Processo nº 53569.001716/2022-89. Extingue, por cassação, as autorizações outorgadas as entidades listadas na tabela a seguir, por intermédio do Ato nº 4337, de 13 de Agosto de 2020, publicado no Boleim de Serviço Eletrônico em 24 de dezembro de 2020 ou do Ato nº 623, de 29 de Janeiro de 2021, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico em 04 de fevereiro de 2021 e retificado com a publicação no Boletim de Serviço Eletrônico em 24 de março de 2021, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo em vista o advento do termo final das autorizações de uso de radiofrequências associadas ao serviço notificado, com fulcro no art. 16, § 7º, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016, e/ou art. 30, do Regulamento Geral de Outorgas RGO, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, e com os arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, conforme dados a seguir:~~

Nome	GNPJ/CPF	Serviço Notificado	Validade da autorização de uso da radiofrequência associada ao Serviço Notificado	Processo de Cassação
AZAMOR DOS ANJOS AZEVEDO	***.629.332-**	Serviço Móvel Marítimo	04/09/2018	53569.000050/2022-29
AUTO POSTO LIDER DA AMAZONIA LTDA	83.907.279/0001-19	Serviço Móvel Marítimo	08/01/2019	53569.000053/2022-04
AUREO ROBERTO SANDOVAL JUNIOR	***.763.272-**	Serviço Móvel Marítimo	27/04/2019	53569.000048/2022-93
ATLANTICA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA	07.333.400/0001-68	Serviço Móvel Marítimo	12/08/2020	53569.000044/2022-13
ARNALDO LISBOA	***.884.452-**	Serviço Móvel Marítimo	02/02/2021	53569.000042/2022-16
ARMANDO GONCALVES CARDOSO	***.983.392-**	Serviço Móvel Marítimo	24/09/2018	53569.000041/2022-71
ANTONIO LUIZ LOPES PINHEIRO	***.898.602-**	Serviço Móvel Marítimo	27/08/2017	53569.000038/2022-58
ANTONIO JUNIOR DE SOUSA	***.402.022-**	Serviço Móvel Marítimo	25/05/2020	53569.000037/2022-11
ANTONIO DE JESUS RESENDE ROCHA	***.713.591-**	Serviço Móvel Marítimo	10/11/2020	53569.000032/2022-01
B.R. MOREIRA	08.061.433/0001-69	Serviço Móvel Marítimo	09/01/2019	53569.000065/2022-21

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM-MD Nº 5.249, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a aplicação de disciplina, recompensas, medidas regulamentares e normativas aos militares das Forças Armadas lotados no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 146, 147 e 148 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no inciso IX, do Anexo I, do art. 1º do Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60532.000051/2022-79, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a aplicação de disciplina, recompensas, medidas regulamentares e normativas aos militares das Forças Armadas lotados no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

§ 1º Para efeito do caput, o pessoal militar submete-se aos regulamentos disciplinares e às correspondentes normas de pessoal da Força Singular à qual pertença, cabendo a sua aplicação:

I - aos Comandantes Militares das Forças, quando se tratar de Oficial-General do último posto; e

II - ao Oficial-General da ativa e de maior precedência hierárquica de cada Força Singular, lotado na administração central do Ministério da Defesa, quando se tratar de militar de sua Força.

§ 2º As dispensas de serviço como recompensa poderão ser concedidas pelos chefes das unidades integrantes da estrutura organizacional do Ministério da Defesa, sejam civis ou militares.

§ 3º Para efeito desta Portaria, os chefes das unidades integrantes da estrutura organizacional do Ministério da Defesa de nível Oficial-General e servidor ocupante de cargo civil de precedência funcional correspondente são as autoridades competentes para a concessão da dispensa do serviço como recompensa.

Art. 2º Cabe ao Oficial-General da ativa de maior precedência hierárquica de cada Força Singular, lotado na administração central do Ministério da Defesa, a aplicação das normas e das medidas administrativas estabelecidas por sua Força, às quais estão submetidos os militares de sua respectiva Força lotados na administração central do Ministério da Defesa.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, o Oficial-General poderá expedir ato complementar com a finalidade de adequar a aplicação, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, das normas e das medidas administrativas de sua Força.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Normativa nº 3.604/MD, de 22 de novembro de 2011, publicada na Seção 1, página 15, do Diário Oficial da União nº 224, de 23 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2022.

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

~~Nº 14.692 Autoriza FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A., CNPJ nº 51.775.690/0020-54, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Três Lagoas/MS, no período de 17/10/2022 a 15/12/2022.~~

~~Nº 14.693 Autoriza CAMPO CULTURA PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 43.348.981/0001-75, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São José do Rio Preto/SP, no período de 20/10/2022 a 20/10/2022.~~

~~Nº 14.694 Autoriza MENDLOC COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.129.464/0001-72, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Goiânia/GO, no período de 03/11/2022 a 15/11/2022.~~

~~Nº 14.706 Autoriza Ribeiro Mendes Locacao de Equipamentos Audio Visual Ltda, CNPJ nº 20.164.164/0001-61, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 19/10/2022 a 20/10/2022.~~

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS

PORTARIA DIPEC/DEPES/SEPESD/SG-MD Nº 5.265, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

~~Estabelece os procedimentos gerais para a implementação do programa de gestão, no âmbito do Departamento de Pessoal da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais do Ministério da Defesa.~~

~~O SECRETÁRIO DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 67, caput, do Anexo I, do Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e na Portaria GM-MD nº 4.305, de 20 de outubro de 2021, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60582.000155/2022-98, resolve:~~

~~Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos gerais para a implementação do programa de gestão, no âmbito do Departamento de Pessoal da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais do Ministério da Defesa.~~

~~Art. 2º Para os fins desta Portaria, adotam-se os termos e as definições previstos no art. 3º da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020.~~

~~Art. 3º São objetivos do programa de gestão:~~

- ~~I - promover a gestão da produtividade e da qualidade das entregas dos participantes;~~
- ~~II - contribuir para a otimização dos recursos;~~
- ~~III - atrair e manter novos talentos;~~
- ~~IV - fomentar a motivação e o comprometimento dos participantes com os objetivos da instituição;~~
- ~~V - estimular o desenvolvimento do trabalho criativo, da inovação e da cultura de governo digital;~~
- ~~VI - melhorar a qualidade de vida dos participantes; e~~
- ~~VII - incentivar a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade na prestação de serviço.~~

~~Art. 4º O programa de gestão observará os procedimentos determinados na Instrução Normativa nº 65, de 2020, ficando definidos os seguintes parâmetros:~~

- ~~I - só será admitida a modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial;~~
- ~~II - os planos de trabalho serão adotados obrigatoriamente na modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial, e, a critério do dirigente da unidade, na modalidade presencial;~~
- ~~III - a participação no programa de gestão na modalidade de teletrabalho será de até cinquenta por cento dos servidores ativos da unidade, a critério do dirigente da unidade;~~
- ~~IV - a adoção do teletrabalho está condicionada ao aumento da produtividade de, no mínimo, dez por cento nas atividades a serem desempenhadas pelo participante, com exceção das atividades cuja majoração seja incompatível;~~

~~V - o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal de participante à unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração e pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados, será de quarenta e oito horas;~~

~~VI - os planos de trabalho observarão a Tabela de Grupos de Atividades, a Tabela de Atividades e o Termo de Ciência e Responsabilidade previstos nos Anexos I, II e III desta Portaria, respectivamente; e~~

~~VII - para participar do teletrabalho, o candidato será selecionado pela chefia imediata, mediante decisão fundamentada, observando-se o preenchimento dos requisitos, a ausência de hipóteses de vedação e o perfil mais adequado para a execução das atividades, considerando as habilidades pessoais, o conhecimento técnico e a experiência do candidato.~~

